



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



**PORTARIA D.G. Nº 446/2023**

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 7302/2023;

Considerando o disposto nos arts. 7º e 18, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução CSJT nº 364/2023,

**R E S O L V E**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação para realização de estudos a fim de indicar a melhor solução para a execução de serviços de demolição do abrigo do grupo gerador e QTA antigos, localizados no estacionamento do prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe:

- I - ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura, matrícula nº 1986, lotada na Divisão de Engenharia, que será a Integrante Demandante e Coordenadora;
- II - JACER DE ABREU RIBEIRO NETO, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Engenharia, matrícula nº 1445, lotado na Divisão de Engenharia, que será Integrante Técnico; e
- III- CRISTOVAM COELHO RODRIGUES, Analista Judiciário - Área Administrativa, matrícula nº 2199, lotado na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, que será o integrante administrativo.

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando do Coordenador do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelos outros integrantes, se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Decidindo pelo regime de execução indireta, conceda-se o prazo de **30 (trinta) dias** para elaboração dos artefatos Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco, a contar da publicação desta Portaria, e o prazo de **20 (vinte) dias** para fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento.

Art. 5º A equipe de planejamento observará as disposições da Resolução CSJT nº 364/2023, bem como de todo normativo inerente ao procedimento de contratação que for adotado, observando a aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional.

Art. 6º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente desconstituída.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha  
65030-015 São Luís/MA  
Fone: (98) 2109 - 9301



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 20/12/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0061800** e o código CRC **C8F0E264**.

